

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 87/2023

Cumprimento de ordem judicial para retificação da Progressão por Antiguidade do servidor ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 20.563.617-0 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0027375-59.2021.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 6 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade ao servidor Pascoal Funari Junior, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
						DE	PARA	
ADAPAR	Pascoal Funari Junior	132855650	1	FDA	C	2	3	01/07/2016

¹FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins

Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

65823/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 108 da Lei nº 15.608/2007, no Inciso VI, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, com base no **Pregão Eletrônico nº 1142/2022 DECON/SEAP** (fls. 03-102), considerando o Memorando nº 103/2023 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SECID (fl. 02), a Ata de Registro de Preço (fls. 134-143), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fls. 146) e no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 161-165), que atestam formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls.148-152) **a realização da despesa no valor total de R\$ 1.189,60 (mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), com a empresa DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ: 31.726.339/0001-01**, vencedora Lote 16 do Pregão citado, para aquisição de papel toalha (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007.

II. CONDIÇÃO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

IV. Ao SECID/NAS para providências.

Curitiba, 21 de junho de 2023.

Márcio Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

65367/2023

PORTARIA Nº 100/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.121.848-9,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 026/2023, celebrado com a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR.

Art. 2º - Fiscal Titular: Esperança Minervini Romero Fontes Gomes, CPF sob nº ***.676.909-**;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Rachel Michelli de Andrade Hendler, CPF sob nº ***.759.109-**, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

65466/2023

ERRATA/RESOLUÇÃO 042/2023

AJ/SECID em 22/06/2023

Fica desconsiderada a publicação 65243/2023, referente a Resolução nº 042/2023 – SECID, publicada na edição 11444 do DIOE/PR de 22/06/2023.

65656/2023

PORTARIA Nº 101/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral, conforme Resolução nº 022/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob 18.321.655-4,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestor do Contrato nº CA 23/0644, celebrado com a Fsit Teleinformática Eireli, no valor de R\$ 228.499,00, cujo objeto é Reparos na Unidade da Agência do Trabalhador – Ampère, SETR, no Município de Ampère, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Joiceandro Tonial, CREA: 63.393-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Érico Hiyoshi Iwata, CREA: 17.331-D/PR, que atuará na ausência do fiscal titular;

Art. 4º - Gestor do Contrato: Joiceandro Tonial, CREA: 63.393-D/PR;

Art. 5º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

65556/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 043/2023/SECID

Súmula: Realocação de servidor desta Secretaria de Estado das Cidades/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID. Considerando a Lei nº 6174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Considerando o Decreto nº 8466/2013 e a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.315.512-3.

RESOLVE,

Art. 1º - Realocar o servidor Sr. **Edmilson Eloi Pires**, portador do RG nº 4.255.605-0 SSP/PR, Engenheiro Civil, atuante no Escritório Regional Guarapuava (SECID/ERGP) para desenvolver suas atividades no Escritório Regional Curitiba (SECID/ERCTBA), após a data de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 22 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

65711/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2023

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse em **aquisição de 500 galões retornáveis de água mineral 20 litros**, podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compras@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 22 de junho de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

65611/2023

RESOLUÇÃO Nº 109/2023 – SETI, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Homologa Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação – Reunião Ordinária de Junho de 2023, relativos a atos regulatórios de Cursos de Graduação de Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido na Deliberação nº 006/20-CEE/PR,

RESOLVE

Art. 1º Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do

Conselho Estadual de Educação do Paraná – Reunião Ordinária de Junho de 2023, conforme abaixo discriminados:

PROTOCOLO nº 20.231.588-7
PARECER CEE/CES nº 41/23, aprovado em 13/06/23
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela UEPG;

PROTOCOLO nº 19.621.733-9
PARECER CEE/CES nº 42/23, aprovado em 13/06/23
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, ofertado pela FAFIMAN;

PROTOCOLO nº 20.343.153-8
PARECER CEE/CES nº 43/23, aprovado em 14/06/23
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Toledo, pela UNIOESTE;

PROTOCOLO nº 19.760.212-0
PARECER CEE/CES nº 44/23, aprovado em 14/06/23
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Portugêses/Inglês e Respektivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Paranavaí, pela UNESPAR;

PROTOCOLO nº 20.432.813-7
PARECER CEE/CES nº 45/23, aprovado em 15/06/23
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado, ofertado pela UEL;

PROTOCOLO nº 20.445.120-6
PARECER CEE/CES nº 46/23, aprovado em 15/06/23
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Licenciatura, ofertado pela UEL;

PROTOCOLO nº 20.465.065-9
PARECER CEE/CES nº 47/23, aprovado em 15/06/23
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Bacharelado, ofertado pela UEL;

PROTOCOLO nº 20.452.427-0
PARECER CEE/CES nº 48/23, aprovado em 15/06/23
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, ofertado pela UEL;

PROTOCOLO nº 19.561.306-0
PARECER CEE/CES nº 49/23, aprovado em 15/06/23
ASSUNTO: Dilação do prazo de renovação de reconhecimento concedido pela Portaria nº 171/22- SETI, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 60/22, de 09/11/22, para fins de conclusão de curso aos ingressantes até o ano letivo de 2022 e cessação gradativa do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado, ofertado pela UEL;

PROTOCOLO nº 20.465.136-1
PARECER CEE/CES nº 50/23, aprovado em 15/06/23
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, ofertado pela UEL;

PROTOCOLO nº 20.231.550-0
PARECER CEE/CES nº 51/23, aprovado em 15/06/23
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Química - Licenciatura, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela UEPG;

PROTOCOLO nº 20.307.005-5
PARECER CEE/CES nº 52/23, aprovado em 15/06/23
ASSUNTO: Suspensão da oferta de vagas e dilação do prazo de vigência da renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, ofertado pelo UNIUV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

65588/2023